

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO
POSITIVE VENTURES DIF III FEEDER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
INVESTIMENTO NO EXTERIOR IS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

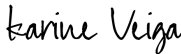
Por este instrumento particular, a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para administrar carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“Administradora” e “Gestora”),

RESOLVE:

1. Constituir o **POSITIVE VENTURES DIF III FEEDER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR IS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”) e de sua classe única (“Classe Única”), em regime de condomínio fechado, nos termos da resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, da Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016 e pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.
2. Designar, como diretor responsável pela representação do Fundo perante a Administradora fiduciária na CVM, o Sr. Fabio Maeyama, inscrito no CPF sob o nº 291.387.118-69.
3. Designar, como diretora responsável pela representação do Fundo perante a Gestora da carteira de títulos e valores mobiliários na CVM, a Sra. Karine Veiga Pereira, inscrito no CPF sob o nº 146.516.017-58.
4. Aprovar o inteiro teor regulamento do Fundo na forma de Anexo I ao presente instrumento, bem como submeter todos os documentos exigidos pela CVM para início das atividades do Fundo.
5. Aprovar a 1ª (primeira) emissão de Cotas da Classe Única (“Emissão”), destinada exclusivamente ao público-alvo definido no Regulamento, nos termos do Suplemento anexo ao Regulamento, a ser distribuída por meio oferta pública sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático.

Sendo o que nos cabia até o momento, subscrevemos abaixo.

São Paulo, 08 de julho de 2026.

Signed by:  FFFF84000F42497...	DocuSigned by:  971F26C7EAE64D0...
--	---

**TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE
FUNDOS LTDA.**